



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESOLUÇÃO N. 1.801/2024

Instrução (11544) n. 0600150-56.2024.6.01.0000

***Institui a Comissão de Auditoria da
Votação Eletrônica do Tribunal
Regional Eleitoral do Acre para as
Eleições de 2024.***

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE,
por seu presidente e no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, XXIX, do
Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.673, de 14 de
dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e
auditoria do sistema eletrônico de votação;

CONSIDERANDO ser de relevada importância a auditoria do
funcionamento das urnas eletrônicas para a demonstração da segurança e da
lisura do processo eletrônico de votação,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do
Tribunal Regional Eleitoral do Acre para as Eleições de 2024, nos termos do
disposto no art. 55 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021,
com a seguinte composição:

I – Juiz de Direito **Robson Ribeiro Aleixo** – Presidente da
Comissão;

II – Juiz de Direito **Gustavo Sirena** – Presidente Substituto;



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.801/2024.

III – Cristiane Melo de Souza Firmino - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV – Almir de Araújo Lima - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

V – Dulcileide Rebouças de Mesquita Dalacosta - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

VI – Bianka da Costa Cardoso de Melo - Assessoria de Juiz-Membro;

VII – Zanúbia Rodrigues Pereira – Secretaria Judiciária;

VIII – Rose Jocely Lopes dos Santos – Secretaria de Tecnologia da Informação;

~~IX – João Carlos Godey – Corregedoria Regional Eleitoral;~~

IX – Adenilson Pontes Silva – Corregedoria Regional Eleitoral;
(Redação dada pela Resolução n. 1.805/2024)

X – Agatha Pontes Galgani – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

XI – Sharlene Lira Vasconcelos – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

~~§ 1º Acompanharão os trabalhos da Comissão os representantes do Ministério Público Eleitoral indicados pelo Procurador Regional Eleitoral - Promotor de Justiça **Teotônio Rodrigues Soares Júnior** como titular e o Promotor de Justiça **Adenilson de Souza** como suplente.~~

§ 1º Acompanharão os trabalhos da Comissão os representantes do Ministério Público Eleitoral indicados pelo Procurador Regional Eleitoral - Promotor de Justiça **Teotônio Rodrigues Soares Júnior** como titular e o Promotor de Justiça **Carlos Augusto da Costa Pescador**, como suplente.
(Redação dada pela Resolução n. 1.807/2024)

§ 2º As entidades fiscalizadoras poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.801/2024.

Art. 2º As entidades fiscalizadoras poderão, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta resolução, impugnar, justificadamente, a designação de componente da Comissão (art. 56 da Resolução TSE nº 23.673, de 2021).

Art. 3º Caberá à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica planejar e definir a organização e a condução dos trabalhos relativos às Auditorias de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a que se referem os Capítulos V e VI da Resolução TSE nº 23.673, de 2021.

Art. 4º O encerramento da atuação da Comissão ocorrerá até a data de 14 de janeiro de 2025 (art. 81 da Resolução TSE nº 23.673/2021 c/c Res. TSE nº 23.738/2024 – Calendário Eleitoral).

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Rio Branco/Acre, 25 de julho de 2024.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente e relator

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento destinado a instituir a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para as Eleições de 2024, nos termos do disposto no art. 55 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.801/2024.

A Portaria nº 31/2024 da Diretoria-Geral constituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar o planejamento e a execução de todas as atividades relativas ao processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições 2024 (0649170).

Mediante o Ofício nº 312/2024 - PRESI/GAPRES (0683788) foi solicitado da Presidência do Tribunal de Justiça para que autorizasse o Juiz de Direito Marcelo Coelho de Carvalho, titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, a presidir a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições de 2024, e a Juíza de Direito Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, fosse autorizada como sua substituta.

Em resposta sobreveio o OF. PRESI Nº 1228 (0684839) subscrito pela Desembargadora Regina Ferrari autorizando a participação de ambos os magistrados.

Posteriormente, este Tribunal expediu o Ofício nº 319/2024 - PRESI/GAPRES (0686819) à Presidência do Tribunal de Justiça solicitando a substituição da Juíza Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil pelo Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, pelo fato da magistrada ter informado que não estará na jurisdição na data do pleito eleitoral.

Dando continuidade às providências foi expedido o Ofício nº 331 / 2024 - PRESI/GAPRES (0688560) ao Procurador Regional Eleitoral no Estado do Acre solicitando a indicação de representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições 2024.

A Presidência do Tribunal de Justiça mediante o OF. PRESI Nº 1299 (0689041) autorizou o juiz de direito Robson Ribeiro Aleixo a exercer a função de presidente substituto da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica nas Eleições de 2024.

Considerando que a esposa do Juiz Marcelo Coelho de Carvalho poderá advogar para partido político nestas eleições, esta Presidência entendeu por bem substituí-lo pelo Juiz Gustavo Sirena, Juiz de Direito Titular da Vara de Delitos de Roubo e Extorsão da Comarca de Rio Branco. Desse modo, o juiz de direito Robson Ribeiro Aleixo exercerá a Presidência da Comissão e o Juiz Gustavo Sirena atuará como substituto.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.801/2024.

Embora não tenha sido ouvido previamente, faculto ao ilustre Procurador Regional Eleitoral a manifestação em plenário, se assim o desejar, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o relatório.

VOTO

Trata-se de procedimento destinado a instituir a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para as Eleições de 2024.

A Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

O art. 55 do ato normativo estabelece que será designada pelos tribunais regionais eleitorais, em sessão pública, até 60 (sessenta) dias antes das eleições, Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica composta por: 1 (uma) juíza ou 1 (um) juiz de direito, que a presidirá; no mínimo 6 (seis) pessoas servidoras da Justiça Eleitoral, sendo pelo menos 1 (uma) da Corregedoria Regional Eleitoral, 1 (uma) da Secretaria Judiciária e 1 (uma) da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Estabelece ainda a resolução que a procuradoria regional eleitoral indicará 1 (uma) pessoa representante do Ministério Público para acompanhar os trabalhos. E, as entidades fiscalizadoras poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

A minuta de Resolução instituindo a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para as Eleições de 2024 consta do ID 4604291, com o seguinte teor:

Art. 1º Instituir a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para as Eleições de 2024, nos termos do disposto no art. 55 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, com a seguinte composição:



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.801/2024.

I – Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo – Presidente da Comissão;

II – Juiz de Direito Gustavo Sirena – Presidente Substituto;

III – Cristiane Melo de Souza Firmino - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV – Almir de Araújo Lima - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

V – Dulcileide Rebouças de Mesquita Dalacosta - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

VI – Bianka da Costa Cardoso de Melo - Assessoria de Juiz-Membro;

VII – Zanúbia Rodrigues Pereira – Secretaria Judiciária;

VIII – Rose Jocely Lopes dos Santos – Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX – João Carlos Godoy – Corregedoria Regional Eleitoral;

X – Agatha Pontes Galgani – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

XI – Sharlene Lira Vasconcelos – Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

§ 1º Acompanharão os trabalhos da Comissão os representantes do Ministério Público Eleitoral indicados pelo Procurador Regional Eleitoral - Promotor de Justiça Teotônio Rodrigues Soares Júnior como titular e o Promotor de Justiça Adenilson de Souza como suplente.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.801/2024.

§ 2º As entidades fiscalizadoras poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º As entidades fiscalizadoras poderão, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta resolução, impugnar, justificadamente, a designação de componente da Comissão (art. 56 da Resolução TSE nº 23.673, de 2021).

Art. 3º Caberá à Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica planejar e definir a organização e a condução dos trabalhos relativos às Auditorias de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a que se referem os Capítulos V e VI da Resolução TSE nº 23.673, de 2021.

Art. 4º O encerramento da atuação da Comissão ocorrerá até a data de 14 de janeiro de 2025 (art. 81 da Resolução TSE nº 23.673/2021 c/c Res. TSE nº 23.738/2024 – Calendário Eleitoral).

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, VOTO pela aprovação da resolução que institui a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre para as Eleições de 2024.

É como voto.

Desembargador Júnior Alberto
Presidente e relator



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.801/2024.

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600150-56.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Instrução - Proposta de nova resolução - Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Eleições 2024.

Decisão: **Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.**

Julgamento presidido pelo Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, Presidente e relator. Da votação participaram o Desembargador **Roberto Barros**, o Juiz **Hilário Melo Jr.**, o Juiz **Felipe Henrique**, o Juiz **Fernando Nóbrega**, o Juiz **Leandro Gross** e a Juíza **Luzia Farias**. Presente o Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral substituto. Ausentes o Desembargador **Laudivon Nogueira** (em virtude de férias) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor **Fernando José Piazenski**.

SESSÃO: 25 DE JULHO DE 2024.